**LEI Nº 1.665, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

**"REAJUSTA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores públicos do Município de Irauçuba.

**Art. 2º.** A remuneração mínima dos servidores públicos do Município de Irauçuba fica reajustada a partir do mês de janeiro de 2022 para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

**§1º.** Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

**§2º.** O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Adminsitração deverá proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único:** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.455/2020

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 27 de janeiro de 2022.

**Patrícia Maria Santos Barreto**
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA